ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 440/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria: DIRETORIA ATENÇÃO BÁSICA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS BÁSICOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O município é responsável por garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento dos serviços de Saúde, incluindo medicamentos e insumos hospitalares, contribuindo com o financiamento tripartite da Atenção Básica e Média Complexidade, em que os serviços de Pronto Atendimento, SAMU, Ambulatórios das UBS e Farmácia Municipal fazem parte;
1.2. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado, a garantia do acesso e a promoção do uso racional de medicamentos são fundamentais para assegurar a efetividade das intervenções em saúde com o uso destes produtos;
1.3. A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF e, consequentemente, a manutenção dos estoques necessários ao atendimento das demandas dos serviços de saúde municipais, mediante a aquisição de medicamentos integrantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, devidamente padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
1.4. Os medicamentos objeto da contratação são destinados ao atendimento das doenças e condições de saúde de maior prevalência na população assistida pela rede municipal, considerando o perfil epidemiológico local, a demanda histórica de consumo, as prescrições realizadas nos serviços públicos de saúde e os protocolos e diretrizes assistenciais aplicáveis. Entre as principais finalidades terapêuticas encontram-se o tratamento e acompanhamento de doenças crônicas, tais como hipertensão arterial, diabetes mellitus e dislipidemias, além de medicamentos destinados à saúde mental, controle da dor e de sintomas, tratamento de infecções e outras condições clínicas de ocorrência frequente na população.
1.5. Os medicamentos serão destinados tanto à dispensação aos usuários por meio da Farmácia Municipal quanto ao atendimento das necessidades dos serviços assistenciais da rede municipal, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, SAMU e demais ambulatórios, de acordo com as respectivas necessidades e protocolos de atendimento;
1.6. A disponibilidade regular de medicamentos constitui elemento essencial para a integralidade e continuidade da assistência à saúde. A interrupção ou insuficiência do fornecimento pode ocasionar a suspensão ou descontinuidade de tratamentos, agravamento de doenças, aumento da procura por serviços de urgência e emergência, necessidade de encaminhamentos para serviços de maior complexidade e consequente elevação dos custos assistenciais para o Poder Público;
1.7. A Assistência Farmacêutica compreende um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo os medicamentos como insumos essenciais. Além das atividades relacionadas à dispensação e ao cuidado farmacêutico, faz-se necessária a adequada gestão da cadeia de abastecimento, compreendendo planejamento, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, controle de estoque e distribuição, de forma a garantir a disponibilidade dos medicamentos no tempo oportuno e nas condições adequadas de qualidade;
1.8. **Os itens objeto da presente contratação encontram-se contemplados no Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 340/2025, prazo de vigência se encerra em 25/11/2026, e nº 341/2025, prazo de vigência se encerra em 30/10/2026, bem como alguns itens desta solicitação de registro de preços foram objeto do Pregão Eletrônico nº 177/2026, realizado em 17/06/2026, que resultou malsucedido. Assim, considerando a necessidade de continuidade do abastecimento e a proximidade do término da vigência do registro atualmente disponível, torna-se necessária a instauração de novo procedimento para formação de registro de preços, garantindo que os medicamentos permaneçam aptos à aquisição durante o período subsequente;**
1.9. A contratação pretendida, portanto, busca garantir a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais padronizados na REMUME, assegurando o funcionamento regular dos serviços municipais de saúde, a continuidade dos tratamentos dos usuários, a prevenção de desabastecimentos, a redução do risco de interrupção da assistência e a adequada utilização dos recursos públicos.
1.10. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos integrantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, destinados ao abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, à dispensação na Farmácia Municipal e ao atendimento das necessidades dos demais serviços da rede pública municipal de saúde, pelo período estimado de 12

(doze) meses, conforme quantitativos e especificações a serem definidos no planejamento da contratação.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: Medicamentos Componente Básico – 1.10

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 da ANVISA;

3.2. Os itens devem seguir as especificações técnicas que estão dispostas na Relação Municipal de Medicamentos, que é um instrumento mestre para as ações de assistência farmacêutica no SUS, contendo a mesma descrição na solicitação de pedido de compra, empenho, autorização de fornecimento e nota fiscal;
3.3. Os itens devem abranger padrões indispensáveis de qualidade, como forma de apresentação, concentração, registro ativo na ANVISA, 75% da validade ativa no momento da entrega;
3.4. A empresa deverá entregar contendo o mesmo fabricante e a procedência do medicamento, conforme proposta;
3.5. Lotes e data de validade dos medicamentos, com seus respectivos quantitativos, devem constar na nota fiscal apresentada obrigatoriamente no momento da entrega dos itens, com todos itens descritos na nota fiscal;
3.6. Na data da entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação, salvo disposição específica constante da descrição do item ou situação excepcional previamente autorizada pela Administração, devidamente justificada e sem prejuízo da segurança e da continuidade da assistência farmacêutica;
3.7. Os medicamentos estarão sujeitos a aceitação quando entregues no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), podendo haver recusa do recebimento em casos de não conformidade da quantidade de volumes com a nota fiscal ou embalagens violadas ou ampolas quebradas no transporte;
3.8. O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);
3.9. Na conferência dos medicamentos, após as caixas de transporte abertas, podem ser devolvidos caso apresentem divergências de quantitativo, embalagem não original ou violada, não conformidade com padrões e especificações estabelecidos no contrato;
3.10. A entrega deverá dar-se no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de emissão do empenho;
3.11. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO;
3.12. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da homologação do contrato;
3.13. O fornecedor não poderá fazer cobrança de frete;
3.14. Caso qualquer medicamento fornecido seja objeto de recolhimento, interdição, suspensão de comercialização, suspensão de distribuição ou outra medida sanitária determinada pela ANVISA ou por autoridade sanitária competente, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Administração e, quando aplicável, promover a substituição ou recolhimento dos lotes afetados, sem qualquer ônus para o Município, observadas as determinações da autoridade sanitária.;
3.15. Os fornecedores vencedores do certame para cada item têm a responsabilidade e o dever de fornecer e manter atualizados os seus dados de contato (e-mail, telefone, endereço) durante toda a vigência da contratação, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração, garantindo a eficiência das comunicações oficiais e a adequada gestão da execução contratual.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R$ 515.040,00

Para composição dos preços foi utilizada a mediana dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

A mediana fornece um valor central mais estável e confiável. Preços variados que fogem do padrão, muitas vezes não refletindo a realidade do mercado, influenciam na média.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Mediana Unit.	Média Total
1.	Ácido Acetilsalicílico 100mg	400.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 0,04	R$ 0,05	—	—	R$ 0,04	R$ 16.000,00
2.	Ácido Fólico 5mg	50.000	Comprimido	R$ 0,02	R$ 0,03	R$ 0,04	R$ 0,04	R$ 0,05	R$ 0,04	R$ 2.000,00
3.	Amitriptilina 25mg	350.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 0,04	R$ 0,04	R$ 0,04	R$ 0,05	R$ 0,04	R$ 14.000,00
4.	Amoxicilina 250mg/5ml 60ml	5.000	Frasco	R$ 0,61	R$ 2,28	R$ 3,50	R$ 5,42	R$ 6,64	R$ 3,50	R$ 17.500,00
5.	Bupropiona 150 mg	90.000	Comprimido	R$ 0,38	R$ 0,84	R$ 1,44	—	—	R$ 0,84	R$ 75.600,00
6.	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml + Dipirona Monoidratada 333,4 mg/ml - Frasco com 20ml, solução oral	1.000	Frasco	R$ 4,23	R$ 4,23	R$ 5,12	—	—	R$ 4,23	R$ 4.230,00
7.	Captopril 25mg	300.000	Comprimido	R$ 0,02	R$ 0,03	R$ 0,03	R$ 0,04	—	R$ 0,03	R$ 9.000,00
8.	Carbamazepina 2% suspensão oral - frasco com 100ml + dosador	1.300	Frasco	R$ 6,28	R$ 7,70	R$ 8,00	—	—	R$ 7,70	R$ 10.010,00
9.	Carvedilol 12,5mg	200.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 0,08	R$ 0,09	R$ 0,10	—	R$ 0,085	R$ 17.000,00
10.	Cefalexina 500mg	50.000	Comprimido	R$ 0,35	R$ 0,38	R$ 0,47	R$ 0,53	—	R$ 0,425	R$ 21.250,00
11.	Ciclobenzaprina 5mg	100.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 0,06	R$ 0,08	—	—	R$ 0,06	R$ 6.000,0
12.	Clonazepam 2mg	300.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 0,08	R$ 0,14	R$ 0,45	—	R$ 0,11	R$ 33.000,00
13.	Clonidina 0,100mg	100.000	Comprimido	R$ 0,21	R$ 0,26	R$ 0,37	R$ 0,38	R$ 0,56	R$ 0,37	R$ 37.000,00
14.	Clonidina 0,150mg	30.000	Comprimido	R$ 0,33	R$ 0,33	R$ 0,44	—	—	R$ 0,33	R$ 9.900,00
15.	Dexametasona 1mg/g - tubo c/ 10g. Creme dermatológico	5.000	Tubo	R$ 1,35	R$ 1,51	R$ 1,51	R$ 1,61	R$ 2,11	R$ 1,51	R$ 7.550,00
16.	Dexclorfeniramina 2mg/5mL - frasco com 100mL	2.000	Frasco	R$ 1,86	R$ 2,30	R$ 3,55	—	—	R$ 2,30	R$ 4.600,00
17.	Dexclorfeniramina 2mg	30.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 0,06	R$ 0,35	—	—	R$ 0,06	R$ 1.800,00
18.	Espironolactona 25mg	150.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 0,17	R$ 0,18	R$ 0,35	—	R$ 0,175	R$ 26.250,00
19.	Finasterida 5mg	50.000	Comprimido	R$ 0,18	R$ 0,19	R$ 0,20	R$ 0,20	R$ 0,24	R$ 0,20	R$ 10.000,00
20.	Glibenclamida 5mg	200.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 0,03	R$ 0,04	R$ 0,32	—	R$ 0,035	R$ 7.000,00
21.	Ibuprofeno 600mg	150.000	Comprimido	R$ 0,13	R$ 0,14	R$ 0,15	R$ 0,25	—	R$ 0,145	R$ 21.750,00
22.	Isossorbida SL, Dinitrato de 5mg	30.000	Comprimido	R$ 0,29	R$ 0,30	R$ 0,30	R$ 0,31	R$ 0,31	R$ 0,30	R$ 9.000,00
23.	Metoclopramida 10mg	15.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 0,05	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,09	R$ 0,06	R$ 900,00
24.	Miconazol 20mg/g creme vaginal - Tubo c/ 80g	3.000	Tubo	R$ 6,40	R$ 7,00	R$ 7,10	R$ 7,58	R$ 8,26	R$ 7,10	R$ 21.300,00
25.	Nifedipino 20mg	20.000	Comprimido	R$ 0,09	R$ 0,09	R$ 0,10	—	—	R$ 0,09	R$ 1.800,00
26.	Óleo Mineral 100% uso oral e tópico - frasco com 100ml	3.000	Frasco	R$ 2,79	R$ 2,85	R$ 3,03	R$ 3,42	—	R$ 2,94	R$ 8.820,00
27.	Omeprazol 20mg	600.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 0,07	R$ 0,07	R$ 0,09	R$ 0,88	R$ 0,07	R$ 42.000,00
28.	Paracetamol 500mg	250.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 0,06	R$ 0,07	R$ 0,08	R$ 0,10	R$ 0,07	R$ 17.500,00
29.	Permetrina 10mg/ml 60ml	2.000	Frasco	R$ 1,84	R$ 1,90	R$ 2,62	R$ 4,98	—	R$ 2,26	R$ 4.520,00
30.	Permetrina 50mg/ml (5%) 60ml	1.000	Frasco	R$ 2,85	R$ 3,35	R$ 5,50	R$ 7,48	—	R$ 4,425	R$ 4.425,00
31.	Prednisolona 3mg/ml 60ml	2.000	Frasco	R$ 0,14	R$ 3,59	R$ 4,62	R$ 6,30	R$ 9,00	R$ 4,62	R$ 9.240,00
32.	Propranolol, Cloridrato 40mg	100.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 0,05	R$ 0,18	—	—	R$ 0,05	R$ 5.000,00
33.	Risperidona 2mg	150.000	Comprimido	R$ 0,08	R$ 0,09	R$ 0,11	R$ 0,23	—	R$ 0,10	R$ 15.000,00

34.	Sais de reidratação oral pó envelope com 27,9g (cloreto de potássio 1,5g, cloreto de sódio 3,5g, citrato de sódio 21,9g, glicose 20g	3.000	Envelope	R$ 0,61	R$ 0,73	R$ 0,80	R$ 1,50	—	R$ 0,765	R$ 2.295,00
35.	Sulfato Ferroso 200mg (40mg de ferro elementar)	200.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 0,04	R$ 0,04	R$ 0,04	R$ 0,04	R$ 0,04	R$ 8.000,00
36.	Tiamina, Cloridrato de 300mg	60.000	Comprimido	R$ 0,21	R$ 0,23	R$ 0,23	R$ 0,28	—	R$ 0,23	R$ 13.800,00

Total Geral: R$ 515.040,00

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram definidos com base nas contratações de objetos equivalentes constantes nas últimas atas de registro de preços vigentes (em anexo), com o objetivo de atender à demanda prevista para um período de 12 (doze) meses.
Para essa estimativa, também foi considerada a expectativa de consumo anual, fundamentada em critérios técnicos e variáveis inerentes à rotina dos serviços de saúde, tais como: oferta de serviços, perfil epidemiológico da população atendida, histórico de consumo, protocolos clínicos adotados, disponibilidade de recursos financeiros e legislação vigente que estabelece a responsabilidade do Município na oferta de medicamentos e na prestação dos serviços de saúde.
Ressalta-se que não é possível utilizar como parâmetro os relatórios de giro de estoque extraídos do sistema informatizado, uma vez que estes não refletem, de forma fidedigna, a realidade do consumo. Isso ocorre porque o sistema não considera adequadamente os períodos de desabastecimento decorrentes de fatores como atrasos nas entregas pelos fornecedores, bem como o tempo necessário para a tramitação de processos administrativos destinados à recomposição do estoque, tais como processos de aplicação de penalidades por atraso de entrega, solicitações de troca de marca, pedidos de cancelamento e tentativas de aquisição por meio de novos registros de preços que, mesmo após longo período de tramitação, podem não resultar em contratação efetiva.
Dessa forma, os dados de consumo registrados no sistema ficam comprometidos, não representando a demanda real dos medicamentos, motivo pelo qual os quantitativos estimados foram definidos com base em análise técnica, considerando o histórico de contratações, a necessidade assistencial do Município e os demais critérios acima descritos.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

Os procedimentos administrativos para feitura de pesquisa de preços praticados no mercado para os itens deste pedido utilizando-se orçamentos Banco de Preços em Saúde com período inferior a 10 meses. Para o cômputo dos preços estimados utilizou-se a mediana dos valores apresentados;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É necessária a reposição do estoque do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) com medicamentos básicos essenciais padronizados para os serviços de saúde do município, integrantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), em conformidade com a Resolução CIT nº 01, de 17 de janeiro de 2012. A responsabilidade pela aquisição e distribuição desses medicamentos é do Município.
A contratação tem como finalidade assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, mantendo níveis adequados de estoque para garantir a assistência farmacêutica à população e a prestação de atendimento de qualidade nos serviços ambulatoriais, de urgência e emergência, evitando desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos tratamentos e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição direta não se mostra adequada, uma vez que a demanda pelos medicamentos é contínua e permanente, não se tratando de necessidade eventual ou pontual. A adoção dessa forma de contratação poderia ocasionar sucessivas aquisições, maior custo administrativo e risco de descontinuidade no fornecimento, com impactos negativos ao atendimento da população.
Da mesma forma, a realização de licitação na modalidade Concorrência não se apresenta como a solução mais eficiente, considerando que, em regra, envolve procedimentos mais complexos e prazos mais extensos, o que compromete a agilidade necessária ao abastecimento regular dos medicamentos.

Diante desse cenário, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, a solução mais vantajosa consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade é adequada para a contratação de bens comuns, cujas especificações técnicas são padronizadas, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior competitividade, economicidade, eficiência, celeridade e flexibilidade na gestão do fornecimento.
Para a estimativa dos preços, foi realizada pesquisa de mercado em conformidade com a legislação vigente, utilizando-se como fonte o Painel de Preços em Saúde, com consultas a contratações realizadas em período inferior a 10 (dez) meses. Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a mediana dos preços obtidos, por representar metodologia adequada à mitigação de distorções ocasionadas por valores atípicos, conferindo maior confiabilidade à estimativa de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços de acordo com especificações da REMUME e de mercado;
6.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas estimativas de custo para o fornecimento deste Estudo Técnico Preliminar. Onde, os preços serão fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 12 meses. As empresas vencedoras dos itens propostos no pregão deverão fornecer o medicamento idêntico ao oferecido na proposta vencedora, atentando-se à marca, apresentação, dosagem, quantidade e validade mínima, sob pena de recusa do medicamento e instauração de processo administrativo em caso de desídia ou frustração do processo licitatório.
6.3. Pedidos de compra serão programados, parcelados e emitidos pelo setor de Assistência Farmacêutica conforme demanda e recursos financeiros disponíveis, considerando que estão padronizados na Relação de Medicamentos do município e a utilização vem a ser contínua. Permitindo a economicidade por parte do município, além de otimizar logística de armazenamento e de controle de estoque;
6.4. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura. Na Ordem de Fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, endereço da empresa, telefone e e-mail atualizados;
6.5. Os itens deverão ser entregues no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), na rua Coronel Pacheco nº784 2º andar (tem dois lances de escada, necessário entrega no local) em horário de atendimento deste local, qual seja, das 8H às 14H de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados;
6.6. O recebimento no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) dos itens adquiridos somente se dará pelo profissional designado para este fim e nos horários estabelecidos;
6.7. Fica vedada a entrega dos itens adquiridos em outros setores da instituição, também o recebimento por servidor distinto do designado;
6.8. Durante a vigência do contrato, 12 meses, a contratada não pode se furtar de cumprir a obrigação da Nota de Empenho, baseando-se em impedimentos internos vencíveis ou por culpa de prazos do fabricante, sem o devido amparo legal;

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se com adoção da modalidade de registro de preços, seguir os princípios que regem a Administração Pública, como legalidade, eficiência nos atos administrativos, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos, assegurando contratar a proposta mais vantajosa para o Município;
8.2. Sobre o objetivo pretendido, manter estoque regular no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) a fim de abastecer a Farmácia Básica Municipal e as Unidades Dispensadoras das Unidades Básicas de Saúde, bem como para promoção de ações em saúde nos serviços de urgência e emergência do município, com medicamentos em quantidade e de qualidade visando atender demanda da população, cumprindo o que determina a norma constitucional em relação ao atendimento integral à saúde, incluindo assistência terapêutica integral, onde o insumo principal é o medicamento.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

12. ANÁLISE DE RISCOS

NA FASE DE ORÇAMENTOS:
Causas: especificações técnicas incompletas ou desatualizadas, medicamentos em falta no mercado;
Efeitos: participação de poucos fornecedores, desinteresse de empresas qualificadas, não contempla mínimo de três orçamentos;
Medidas preventivas ou corretivas: padronização técnica dos itens utilizados nos serviços com apoio de profissionais da área capacitados, substituição de medicamentos escassos por alternativas substitutivas com mesmo efeito;
NA FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
Causas:
1- Instabilidade do Fornecedor: dificuldades financeiras ou problemas operacionais do fornecedor;
2- Instabilidade Econômica: aumento de valores dos medicamentos dificultam as empresas de cumprir entrega pelos valores orçados;
3- Problemas na Gestão do Contrato: Falhas na gestão do contrato, como fiscalização inadequada, falta de controle de recebimento e avaliação de qualidade dos medicamentos;
Efeitos:
1- Podem levar à paralisação do fornecimento de medicamentos críticos;
2- Ocasionam não entrega devido aumento de valores sem possibilidades de reequilíbrio por se tratar de compra direta;
3- Geram inconformidades no abastecimento dos serviços com os itens causando prejuízos no atendimento aos usuários do sistema de saúde;
Medidas preventivas ou corretivas: Incluir um panorama detalhado do mercado, as especificações técnicas precisas, de acordo com RENAME (Relação Municipal de Medicamentos) e as condições de entrega no ETP; Buscar informações sobre omercado, tecnologias e preços, e considerar a viabilidade técnica e econômica da aquisição; Propor Cláusulas Contratuais Adequadas no edital que definam as responsabilidades e o ônus financeiro de cada parte em caso de eventos supervenientes;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Claudia Moreira Morel
Gestor Responsável

Iolanda Salgado Pereira
Servidor Responsável